



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230627008415
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b4eb-b78b-d598-ddf3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20230627001877
REQUERENTE	LISBERCER-SOCIEDADE DE TURISMO, LDA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	504066013
ESTABELECIMENTO	Eurotel Lisboa
CÓDIGO APA	APA10188223
LOCALIZAÇÃO	Travessa do Enviado de Inglaterra
CAE	55111 - Hotéis com restaurante 68100 - Compra e venda de bens imobiliários

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230627008415
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b4eb-b78b-d598-ddf3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspensão	Revogação
OTR-RGGR-Regime simplificado	PL2023022 0001825	Artigo 77.º do RGGR, aprovado pelo anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, Remediação de solos-	27-06-2023	27-06-2023	25-06-2030	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230627008415
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b4eb-b78b-d598-ddf3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Edifícios residenciais com espaços comerciais
Sul	Edifícios residenciais com espaços comerciais
Este	Travessa do Enviado de Inglaterra Oeste
Oeste	Rua Rodrigues Sampaio

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	605,65
Área coberta (m2)	605,65
Área total (m2)	635,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230627008415
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b4eb-b78b-d598-ddf3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Urbana (Dispersa ou Mista)



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000005	Caso o proponente, nos termos da Medida/Condição T000031 opte por efetuar campanha complementar de avaliação do estado do solo, para melhor delimitar a contaminação do lote em extensão e em profundidade, esta deve ser efetuada previamente a qualquer movimentação de solo.	Préviamente a qualquer movimentação do solo	
T000006	A campanha complementar da avaliação do estado do solo deve cumprir os seguintes critérios: i) Contemplar, pelo menos, três novos pontos de amostragem, a localizar a meia distância entre as sondagens SA1 e SA2, a meia distância entre o piezómetro S5/Pz e o ponto de amostragem S3, e no centro de um triângulo com vértices no piezómetro S3/Pz e nos pontos de amostragem SA2 e SA5; ii) Recolha amostras de solo na coluna de solo das sondagens SA1, SA3, SA4 e SA5, que não atingiram a base de escavação de projeto; iii) Recolha de amostras de solo em intervalos de 2 m, a exemplo da anterior campanha, até pelo menos 0,5 m abaixo da cota de base da escavação, i. e., até 8,2 m de profundidade nas zonas a escavar até aos 7,71 m previstos, até 9,2 m de profundidade nas zonas a escavar até aos 8,71 m e até 10,2 m de profundidade nas zonas em que se prevê escavar até aos 9,73 m; iv) Avaliação dos mesmos parâmetros avaliados na campanha anterior - metais (arsénio, cádmio, chumbo, cobre, crómio, crómio VI, mercúrio, níquel, zinco), BTEX, PAH, TPH, COVH e MTBE; v) Comparação dos resultados com os valores de referência da Tabela B do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso urbano/comercial /industrial, sem utilização de água subterrânea.		
T000007	Os resultados analíticos resultantes desta campanha complementar devem ser inseridos na tabela dos resultados analíticos em formato Excel da campanha inicial de avaliação o estado do solo.		
T000008	As estimativas de solo contaminado e de solo não contaminado a escavar devem ser revistas em conformidade com os resultados que vierem a ser obtidos na avaliação complementar do estado do solo.		
T000009	Caso nesta campanha complementar sejam identificadas novas contaminações ou concentrações superiores às obtidas na campanha inicial, a Análise Quantitativa de Risco (AQR) deverá ser atualizada em conformidade e apresentadas, caso aplicável, as medidas de gestão de risco.		
T000010	O início da escavação apenas poderá ter lugar após aprovação, por parte da entidade licenciadora, dos resultados da campanha complementar de avaliação do estado do solo, e, se aplicável, revisão das condições do TUA.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230627008415
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b4eb-b78b-d598-ddf3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000011	Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).		
T000012	O plano de trabalhos de remediação do solo deve ser integrado no Plano de Segurança e Saúde da obra (nomeadamente durante a sua execução), devendo ser envolvida a Coordenação de Segurança em obra nessa integração.		
T000013	O dono de obra deve nomear os coordenadores de segurança em projeto e em obra, elaborar ou mandar elaborar o Plano de Segurança e Saúde em projeto, assegurar a sua divulgação, aprovar o desenvolvimento e as alterações do Plano de Segurança e Saúde para a execução a obra, comunicar previamente a abertura do estaleiro à Inspeção-Geral do Trabalho, entregar à entidade executante cópia da comunicação prévia da abertura do estaleiro, bem como as respetivas atualizações, tomar as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas; assegurar o cumprimento das regras de gestão e organização geral do estaleiro, a incluir no Plano de Segurança e Saúde em projeto tendo por base o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.		
T000014	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir que é fornecida informação e formação aos seus trabalhadores, tendo em atenção o posto de trabalho e o exercício de atividades de risco elevado (ex: trabalhos de escavação, manobrar máquinas e equipamentos de trabalho, contaminação presente), para que a atividade seja desenvolvida em condições de segurança e saúde (Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		
T000015	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir as condições de acesso, deslocação e circulação, necessária à segurança em todos os postos de trabalho no estaleiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.		
T000016	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra, no caso de demolição de estruturas à superfície e pavimentos, implementar todas as medidas de segurança previstas na legislação para os trabalhos em estaleiro de construção civil, em especial no que diz respeito a demolições (Decreto-Lei n.º 41821, de 11 de agosto de 1958, e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro), e ter em especial atenção a eventual existência de materiais que contenham amianto (MCA).		
T000017	Em todas as fases da obra envolvendo trabalhos de escavação, dada a profundidade a que eventualmente serão realizados trabalhos, ou outras situações onde exista o risco de soterramento, deverão ser tomadas medidas para prevenir adequadamente a estabilidade dos taludes através da adequada entivação, devendo ainda ser garantidas todas condições de segurança no acesso a essas zonas através de vias de circulação seguras, quer para pessoas quer para equipamentos, de modo a prevenir o risco de queda em altura em qualquer local onde os trabalhadores tenham acesso e cumprir as		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230627008415
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b4eb-b78b-d598-ddf3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	demais exigências previstas no Decreto-Lei n.º 273 /2003, de 29 de outubro e no Regulamento de Segurança nos Trabalhos de Construção Civil.		
T000018	A entidade executante/empreiteiro geral deve desenvolver e especificar o Plano de Segurança e Saúde em projeto, compreendendo, nomeadamente, a avaliação e hierarquização dos riscos, com a previsão das adequadas medidas de prevenção e de proteção dos trabalhadores; e garantir a existência de instalações sociais para os trabalhadores da obra, de acordo com as exigências legais, nomeadamente: dormitórios, vestiários (que eventualmente funcionem como câmaras de descontaminação, para minimizar o risco dos trabalhadores carregarem consigo contaminantes perigosos, tanto dentro das instalações como para os respetivos domicílios), refeitório, instalações sanitárias, cabinas de duche e vestiário; nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, conjugado com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro; do Decreto-Lei n.º 274/89, de 21 de agosto; do Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 301 /2000, de 18 de novembro, ambos alterados pelo Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio; e do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.		
T000019	Devem ser adotadas medidas de minimização de riscos para terceiros, nomeadamente relativas a possíveis fontes de emissão de poluentes e de odores.		
T000020	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra promover a realização de exames de saúde adequados a comprovar e avaliar a aptidão física e psíquica dos trabalhadores para o exercício da atividade, devendo também garantir a existência de seguro de acidentes de trabalho para todos os trabalhadores.		
T000021	Os trabalhadores que tiverem contacto direto com o solo contaminado devem estar no local o tempo estritamente necessário para a sua atividade e fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, tais como vestuário descartável (o qual deve ser descartado no final de cada dia), óculos de proteção, luvas e máscara de proteção (mínimo FFP2). O calçado e outro vestuário não descartável deve ser lavado e descontaminado ao final do dia.		
T000022	Quanto aos equipamentos de proteção individual (ex: capacete, colete refletor, botas de biqueira de aço e os demais previstos no Plano de Segurança e Saúde em Obra), assegurar o uso dos mesmos nas zonas de operação, delimitar as zonas de trabalho de forma a impedir o acesso a pessoal não autorizado e sinalizar as zonas de circulação de veículos e de pessoal, de forma a evitar atropelamentos e considerar a pertinência dos trabalhadores utilizarem o equipamento de proteção individual não apenas nas áreas a remediar mas também na área de lavagem de rodados (Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, e Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, conjugado com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		
T000023	Deve ser colocada água potável à disposição dos trabalhadores, nas instalações ocupadas e em local do estaleiro próximo dos seus postos de trabalho.		
T000024	Assegurar que a(s) entidade(s) responsável(s), e que venham a ser contratadas para realização dos trabalhos, tenham a adequada competência, e que além de cumprir com as obrigações laborais perante a administração do trabalho, designadamente em matéria de segurança social, que em matéria de segurança e saúde no trabalho, assegure a prevenção dos riscos em todas as fases dos trabalhos de forma a salvaguardar a segurança dos trabalhadores, nomeadamente fornecendo os equipamentos de proteção individual adequados, priorizando sempre a proteção coletiva e assegurando-se da organização dos competentes e obrigatórios Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho [devem organizar as atividades de segurança e saúde no trabalho de acordo com o previsto para as atividades de risco elevado previstos na legislação geral do trabalho - artigo 79.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro.		
	Alertar as entidades competentes, nomeadamente a Autoridade de Saúde, a Autoridade para as Condições do Trabalho e a Comissão de Coordenação e		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230627008415
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b4eb-b78b-d598-ddf3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000025	Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo caso sejam detetadas situações de risco para a saúde dos trabalhadores ou do público em geral.		
T000026	Deve estar disponível no local / estabelecimento, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, devidamente organizado e atualizado, bem como toda a documentação relativa ao licenciamento da operação de remediação do solo e aos aspetos ambientais relevantes, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.		
T000027	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81.º do Regime Geral de Gestão de resíduos (RGGGR), aprovado pelo Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto.		

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000028	Implementação do plano de remediação apresentado pelo proponente, com: i) remoção do solo contaminado no âmbito do projeto de edificação, que prevê a escavação solo de todo o lote até 7,71 m de profundidade para construção do 2º piso subterrâneo (cota 23,74), até 8,71 m de profundidade na área do poço do elevador (cota 22,74) e até 9,73 m de profundidade para construção do 3º piso subterrâneo (cota 21,72). A cota da superfície será depois reposta sobre a laje da construção na área de 29,35 m2 do logradouro/espaco verde; e ii) corte da via de exposição à contaminação remanescente por construção da laje de fundo do edifício, que ocupa a totalidade do lote.		
T000029	A delimitação da mancha de contaminação em extensão e profundidade deve ter em consideração: i) Verificandose contaminação no nível superficial (0 - 2 m de profundidade) em todos os pontos de amostragem, o lote deve ser considerado contaminado em toda a sua área (635 m2) até aos 2 m de profundidade; ii) A contaminação presente no nível 2 - 4 m de profundidade das áreas de influência dos pontos de amostragem SA1 e SA3; iii) A contaminação presente no nível 6 - 8 m de profundidade da área de influência do ponto de amostragem SA1; e iv) A contaminação presente no nível 8 - 9 m de profundidade da área de influência do ponto de amostragem SA2.		
T000030	Verificandose contaminação no último nível de solo amostrado do ponto de amostragem SA1, a coluna de solo não avaliada até à base de escavação de projeto, com uma espessura de 2,5 m, deve ser considerada contaminada. Uma vez que se verifica que a contaminação no lote apresenta uma natureza estratificada, intercalando níveis contaminados e não contaminados, e não sendo possível assegurar que os níveis não amostrados até à base de escavação de projeto dos pontos de amostragem SA3, SA4 e SA5 não apresentam contaminação, estes devem, pelo Princípio da Precaução, ser considerados contaminados. A zona do poço do elevador, situada a norte da sondagem SA2, com escavação prevista até à cota de 22,74 encontra-se na área de influência dessa sondagem, pelo que, tendo sido detetada contaminação no seu nível mais profundo, entre 8 (cota de 23,76) e 9 m (cota de 22,76) de profundidade, essa zona também deverá ser considerada contaminada até à base de escavação do poço do elevador.		
T000031	- Em alternativa a estes pressupostos de base para delimitação tridimensional da mancha de contaminação, pode ser efetuada campanha de amostragem complementar que permita melhor delimitar a contaminação, com densificação dos pontos de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230627008415
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b4eb-b78b-d598-ddf3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000031	amostragem e avaliação da coluna de solo até à profundidade adequada (0,5 m abaixo da cota de base da escavação de projeto em cada um dos pontos de amostragem), conforme Medidas/Condições T000005 e T000006.		
T000032	O solo contaminado (por comparação com os valores de referência das Tabela B do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso urbano/industrial/comercial, sem utilização de água subterrânea das áreas de influência das amostras SA1 (0-2m), SA1 (2-4m), SA1 (6-8m), SA2(0-2m), SA2(8-9m), SA3(0-2m), SA3(2-4m), SA4(0-2m) e SA5(0-2m), bem como o solo considerado contaminado de acordo com os critérios indicados nas Medida/Condição T000030 deve ser encaminhado para valorização em cimenteira ou eliminação em aterro de resíduos não perigosos.		
T000033	O solo não contaminado (por comparação com os valores de referência das Tabela B do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso urbano/industrial/comercial, sem utilização de água subterrânea) escavado pode ser, conforme indicado pelo proponente, reutilizado em obra, utilizados noutras obras como subproduto, e/ou encaminhados para pedreira ou para aterro de resíduos inertes.		
T000034	O Plano de Avaliação da contaminação remanescente deve prever: i) a recolha de pelo menos 10 amostras na base da escavação; ii) a recolha de, pelo menos, 4 amostras nas paredes/taludes de escavação (uma amostra em cada lado do quadrilátero); iii) a recolha das amostras 0,2 m abaixo da base de escavação e para o interior da parede de escavação; iv) a análise aos parâmetros para os quais foi determinada contaminação - metais (chumbo, cobre, mercúrio e zinco) e PAH; e v) comparação dos resultados analíticos laboratoriais com os valores de referência da tabela B do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo - uso urbano /industrial/comercial, sem utilização de água subterrânea.		
T000035	Caso seja efetuado armazenamento temporário do solo contaminado escavado, este deverá ocorrer em local devidamente impermeabilizada com tela de PEAD para minimização da produção de águas contaminadas e o solo coberto com tela plástica, para minimização da lixiviação e da libertação de partículas. Quaisquer ocorrências devem ser recolhidas e devidamente tratada/encaminhadas.		

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000036	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, a adoção das medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas à atividade, conforme estipulado no artigo 9º do referido decreto-lei.		
T000037	Efetuar o controlo das emissões difusas de partículas e poeiras provenientes da escavação e da circulação de máquinas e veículos por caminhos não asfaltados, recorrendo à rega por aspersão de água, essencialmente nos meses secos.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230627008415
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b4eb-b78b-d598-ddf3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000038	A saída de veículos das zonas de estaleiros e frentes de obra para a via pública deve ser efetuada de modo a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos devendo ser prevista uma bacia de lava rodados.		

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000039	Encaminhamento adequado das águas produzidas durante a fase de obra, com origem na zona de escavação, na área de armazenamento temporário de solos contaminados escavados (se aplicável) e na zona de lavagem de rodados); e após a construção dos edifícios, resultantes da infiltração de água subterrânea e da lavagem de pavimentos: i) No caso de se prever a descarga através da rede pluvial, esclarece-se que esta rejeição está sujeita a título de utilização dos recursos hídricos para descarga no meio hídrico, através do coletor pluvial, a conceder pela APA/ARHTO, mediante autorização expressa da Câmara Municipal de Lisboa para o uso do coletor pluvial; e ii) Se a descarga ocorrer para a rede de saneamento de águas residuais de Lisboa, deverá ser solicitada a respetiva licença à Câmara Municipal.		Remeter cópia da licença à CCDR LVT, logo que emitida
T000040	Desativação e selagem do poço existente na área do projeto, dado que não está prevista a sua utilização. Esta selagem deve ser realizada através do enchimento do poço com materiais que não contenham substâncias suscetíveis de provocar a poluição das águas subterrâneas, aconselhando-se a utilização de materiais inertes e, no troço superior, calda de cimento com areia, de modo a assegurar a impermeabilização.		

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.1 - Caracterização dos resíduos produzidos no estabelecimento

Código	Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
T000041	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	5 886,65	Solos e rochas contaminados não perigosos. Operação em obra R12/D13. Operação de destino: Aterro de resíduos não perigosos (D1) / Valorização em cimenteira (R5)	t



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230627008415
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b4eb-b78b-d598-ddf3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
T000042	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	4 879,38	Solos e rochas não contaminados. Gestão condicionada ao estrito cumprimento da Medidas/Condições T000033 e T000047 do presente TUA	t

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000043	A gestão de resíduos produzidos na operação de remediação do solo deve obedecer ao estipulado no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).		
T000044	Os resíduos a produzir na operação de remediação, incluindo o solo contaminado escavado, deverão ser encaminhados para valorização ou eliminação em destino final adequado, de acordo com a hierarquia de gestão de resíduos, e tendo em consideração a sua contaminação e a sua classificação de perigosidade.		
T000045	O solo contaminado deve ser encaminhado para valorização em cimenteira ou eliminação em aterro de resíduos não perigosos. O solo contaminado não pode ser reutilizado em obra, utilizado noutra obra como subproduto, encaminhado para deposição em pedreira ou encaminhado para eliminação de aterro de resíduos inertes.		
T000046	Caso seja necessário recorrer a solo de origem exógena para completar o enchimento de cotas, deve ser indicada a sua origem bem como as medidas a implementar para demonstração da inexistência de contaminação e da sua classificação como subproduto, conforme Nota Técnica - Classificação de solos e rochas como subproduto (APA, 2021), disponível em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/Producao_Gest%C3%A3o_Residuos/NotaTecnicaSolosRochas_v3.pdf		Ratório
T000047	O solo não contaminado poderá ser: i) reutilizado na obra; ii) utilizado noutra obra licenciada, se demonstrada a sua classificação como subproduto, nos termos do definido na Nota Técnica - classificação de solos e rochas como subproduto; iii) encaminhado para pedreira se tal estiver previsto no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) da pedreira e se demonstrada a sua não contaminação para o local de destino, sendo que a comparação deverá ser feita com a tabela adequada do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo - Tabelas A, B, C ou E, considerando o uso agrícola e o solo com textura grosseira; e iv) encaminhado para aterro de resíduos inertes.		
T000048	O transporte de resíduos para valorização ou para eliminação é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o número 2 do artigo 38.º do RGGR e pelas análises qualitativas correspondentes e justificativas do destino final a atribuir a cada tipologia de resíduo.		
T000049	A empresa está obrigada a possuir registo discriminado e atualizado das origens dos resíduos; das respetivas quantidades, classificação (código LER) e destinos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores, conforme artigo 99.º do RGGR, relativo à informação a submeter no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), regulamentado pela Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.		
	Caso se determine a presença de solo contaminado classificados como resíduo perigoso, deverá ser cumprido o Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230627008415
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b4eb-b78b-d598-ddf3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000050	condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.		
T000051	Durante o transporte dos resíduos deve ser garantido que não são libertadas substâncias perigosas para o ambiente. Este transporte deve ser feito em veículo coberto. Deve ainda ser garantido que não existe possibilidade de escorrências ou de transbordo em caso de eventos de precipitação.		
T000052	Os estabelecimentos / instalações de destino final dos resíduos produzidos na operação de remediação do solo, incluindo os solos contaminados classificados como resíduo perigoso e como resíduo não perigoso, têm de possuir obrigatoriamente registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), e por consequência, número APA.		

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000053	1	Escavadora giratória						
T000054	1	Camião						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000055	Todas as máquinas e equipamentos afetos aos trabalhos de remoção de resíduos deverão cumprir a Diretiva Máquinas, transposta para direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho, e demais legislações em vigor aplicáveis.		
T000056	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra, assegurar a manutenção adequada e a verificação dos equipamentos de trabalho, e garantir que os mesmos dispõem de sinalização de segurança durante a sua utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.		
T000057	Atendendo à ausência em obra, de sistema de pesagem de camiões, antes da saída dos camiões das instalações da obra serão preenchidas as Guias de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), com a estimativa do peso em função da volumetria dos camiões (m3), sendo o peso (em toneladas) aferido no destino final.		

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230627008415
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b4eb-b78b-d598-ddf3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
T000058	Luis Manuel Granadeiro de Carvalho Cerqueira	02357368 6 ZX3	Licenciado em economia

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000059	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.		
T000060	Selecionar os métodos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.		
T000061	Os equipamentos em obra devem apresentar homologação acústica nos termos da legislação aplicável e devem encontrar-se em bom estado de conservação/manutenção.		
T000062	Manutenção correta dos equipamentos, máquinas e viaturas, verificando o adequado funcionamento de todos os dispositivos de controlo de ruído instalados.		



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	Após a conclusão da operação de remediação do solo, deverá o proponente apresentar relatório final com o resultado da operação, contemplando, entre outra informação entendida relevante, os seguintes elementos: i) a malha de amostragem adotada e os resultados da avaliação da qualidade do solo		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230627008415
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b4eb-b78b-d598-ddf3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000063	<p> remanescente, com indicação da profundidade de recolha das amostras em relação à base de escavação e à superfície do terreno; ii) planta da área, em ficheiros pdf e shapefile ou kml, com delimitação das áreas, representadas à superfície do terreno e por níveis, onde foram removidos os solos contaminados e onde se mantêm solos contaminados; iii) quantificação das áreas, representadas à superfície do terreno, de solos contaminados removidos e de solos contaminados mantidos no local; iv) quantificação, em volume e em massa, dos materiais escavados, individualizados por solo não contaminado e por solo contaminado (classificado por tipologia de perigosidade) e outros tipos de resíduos, com indicação dos respetivos destinos finais; v) quantificação, em volume e massa, do solo contaminado mantido no local; vi) indicação das medidas de gestão de risco implementadas nas áreas de solos contaminados remanescentes, bem como os procedimentos a respeitar para a manutenção das medidas aplicadas e os procedimentos a adotar em eventuais futuras intervenções nestas áreas, quando aplicável; e vii) montante despendido com a operação de remediação do solo, discriminando, custos relacionados com consultoria (ex.: estudos, projetos, acompanhamento da intervenção), custos relacionados com a avaliação da contaminação (ex.: sondagens, recolha de amostras, análises laboratoriais, ou outras), custos relacionados com a remediação (ex.: escavação dos solos contaminados, seu transporte para destino adequado, enchimento do(s) vazio(s) de escavação com materiais não contaminados). </p>		Relatório



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000064	Informar a data de início da obra/escavação.	Email		Antes do início da escavação	CCDRLVT
T000065	Informar a data do término das ações de escavação ou movimentação de solos.	Email		Após término da remediação	CCDRLVT
T000066	Apresentar os critérios (origem, quantidade prevista utilizar, número de amostras a efetuar, representatividade da amostragem, parâmetros, valores de referência, etc.) para demonstração da classificação dos solos exógenos a utilizar na obra como subproduto, se aplicável.	Relatório		Logo que definida a necessidade e origem do solo exógeno a utilizar na obra	CCDRLVT
T000067	Após o término da operação de remediação do solo, deverá ser demonstrada a eficácia do Plano de Remediação implementado, com a apresentação do relatório final previsto na Medida/Condição de Desativação T000063, contendo uma avaliação global da intervenção objeto de licenciamento, incluindo eventuais desvios ao	Relatório		Até 30 dias após o término das operações de remediação	CCDRLVT



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230627008415
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b4eb-b78b-d598-ddf3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
	inicialmente previsto e medidas implementadas.				
T000068	Aquando da entrega do relatório final, o requerente terá de solicitar à entidade licenciadora a cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciada, nos termos do artigo 82.º do RGGR.	Requerimento		Aquando da submissão do relatório final	CCDRLVT



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000069	TUA Lisbercer_Anexo.pdf	Anexo TUA - Lisbercer